



Para : Ministério do Trabalho e Emprego - SRT/GO
 Ónus : Órgão Cedente (§ 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
 Vigência da última Portaria : 22 de janeiro de 2011
 Processo : 21200.000963/2011-98

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Fica convalidado o exercício do empregado no órgão cessionário no período de 23 de janeiro de 2011 até a data de publicação desta Portaria, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do empregado, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Nº 978 -

Empregada : MARCILENE ABADIA DE MELO PEREIRA
 Matrícula SIAPE : 1445220
 Emprego : ATA - Assistente Financeiro Contábil
 Origem : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Para : Universidade Federal de Goiás
 Ónus : Órgão Cedente (§ 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
 Vigência da última Portaria : 22 de abril de 2011
 Processo : 21200.002375/2008-93

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Fica convalidado o exercício da empregada no órgão cessionário no período de 23 de abril de 2011 até a data de publicação desta Portaria, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da empregada, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Nº 979 -

Empregado : JOSÉ CÉLIO MARTINS SILVA
 Matrícula SIAPE : 1269699
 Emprego : ATO - Assistente de Operações
 Origem : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Para : Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/PA
 Ónus : Órgão Cedente (§ 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
 Vigência da última Portaria : 3 de julho de 2009
 Processo : 21200.001243/2007-63

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Incumbe ao cessionário apresentar a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB certificação de frequência do empregado no período de 4 de julho de 2009, até a data de publicação desta portaria, com vistas à convalidação de exercício, neste período, se for o caso.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do empregado, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Nº 980 -

Empregado : SIDNEI DE SOUZA E SILVA
 Matrícula SIAPE : 1272587
 Emprego : TNS - Técnico de Operações
 Origem : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Para : Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/GO
 Ónus : Órgão Cedente (§ 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
 Vigência da última Portaria : 18 de março de 2011
 Processo : 21000.008351/2009-85

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Fica convalidado o exercício do empregado no órgão cessionário no período de 19 de março de 2011 até a data de publicação desta Portaria, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do empregado, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, até 2 de fevereiro de 2012, a seguinte cessão:

Nº 981 -

Servidor : CARLOS AROLDO PEREIRA DIAS
 Matrícula SIAPE : 160432
 Cargo : Motorista Oficial
 Origem : Ministério da Justiça
 Para : Tribunal Superior do Trabalho

Função/cargo : Assistente 4, Nível FC-4
 Ónus : Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Vigência da última portaria : 2 de fevereiro de 2011
 Processo : 08007.003906/2004-60

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Fica convalidado o exercício do servidor no órgão cessionário no período de 3 de fevereiro de 2011 até a data de publicação desta Portaria, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 4º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, pelo prazo de 1(um) ano, a seguinte cessão:

Nº 982 -

Empregado : JOSÉ ANTÔNIO MARIA GONÇALVES
 Matrícula SIAPE : 1708418
 Cargo : Auxiliar de Codificação e Conferência
 Origem : Ministério de Minas e Energia
 Para : Distrito Federal
 Função/cargo : Assessor de Gabinete, símbolo DFG-10, na Administração Regional de Santa Maria
 Ónus : Órgão cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Processo : 48000.000767/2011-26

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do empregado ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do empregado, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Nº 983 -

Servidor : CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
 Matrícula SIAPE : 1254368
 Cargo : Professor 3º Grau
 Origem : Universidade Federal da Paraíba
 Para : Estado da Paraíba
 Função/cargo : Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado, símbolo SE-4
 Ónus : Órgão cessionário (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Processo : 23074.001760/2011-37

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve prorrogar, até 11 de junho de 2012, a seguinte cessão:

Nº 984 -

Servidora : MARIA MARRA DE JESUS
 Matrícula SIAPE : 0030355
 Cargo : Agente Administrativo
 Origem : Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Para : Câmara dos Deputados
 Função/cargo : Secretário Parlamentar, CD-CC- SP-28
 Ónus : Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
 Vigência da última Portaria : 11 de junho de 2011
 Processo : 21000.001347/2011-19

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação da servidora ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o previsto na Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e no Ofício-Circular nº 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve prorrogar, até 23 de fevereiro de 2012, a seguinte aquisição: